



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 008/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 09 (NOVE) MERENDEIROS E 13 (TREZE) MONITORES DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 09 (NOVE) MERENDEIROS E 13 (TREZE) MONITORES DE ESCOLA**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **PROFESSORE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
- II) **MERENDEIRO**
- III) **MONITOR DE ESCOLA**

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 052/1993), para cargos de igual denominação, e na Lei Municipal n.º 1.996/2014 para o cargo de Agente Monitor do PIM.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS
TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

APROVADO
EM 06/09/23

PRÉSIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 30 de JANEIRO de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 15 (QUINZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 09 (NOVE) MERENDEIROS E 13 (TREZE) MONITORES DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tendo em vista o ano letivo que se iniciará no presente mês concomitante com a ampliação do número de escolas municipais no exercício anterior, vimos através da presente justificar a necessidade de contratação de professores e funcionários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;

Convém destacar que ao final do exercício vigente a Secretaria Municipal de Educação realiza a rescisão de todos os contratos vigentes, com objetivo de garantir a menor onerosidade para os cofres públicos uma vez que advém o período de recesso escolar entre os meses de dezembro e janeiro. Neste sentido, quando do retorno das atividades escolares a necessidade de profissionais se manifesta novamente, sendo imprescindível para o fornecimento de uma educação de qualidade para as crianças e jovens do Município.

A contratação de 15 (quinze) professores de educação infantil, medida ora proposta, objetiva garantir o atendimento das crianças e bebês da faixa etária de zero a três anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil, em especial a nova Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos – EMEI Primeiros Passos, que iniciará as suas atividades com estimativa de atender a grande demanda da população de vagas para suas crianças.

A contratação de professores de educação infantil se dará seguindo a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2020. Por sua vez, a contratação dos profissionais merendeiros e monitores de escola seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2022, realizado para este fim.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – R





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ofício Nº 007/23

Ametista do Sul, 27 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor:
JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Assunto: Necessidades Professores e Funcionários SMECD 2023

Na oportunidade em que lhe cumprimentamos cordialmente, vimos por meio deste informar a necessidade de Professores e Funcionários para atendimento das Escolas Municipais, conforme abaixo descrito, sendo necessário as nomeações e/ou contratações:

* **Necessidade de criação de cargos – Nomeação Concurso Público nº 01/2020**
- 02 Professores de Língua Portuguesa

* **Necessidade de Contratação**

- 15 Professores de Educação Infantil – **Seguir ordem classificação Concurso Público nº 01/2020**

- 09 Merendeiras (**Ordem classificação Processo Seletivo Nº 11/2022**)

- 13 Monitoras (**Ordem classificação Processo Seletivo Nº 11/2022**)

Ressaltamos que as contratações serão efetuadas, conforme a necessidade e demandada nas escola municipais.

Atenciosamente,


LORENA MALACARNE CERATTI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desportos

